



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 22, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Atualiza a [Instrução de Serviço SEJUD nº 17, de 9 de junho de 2025](#), que dispõe sobre os procedimentos operacionais de análise de publicações e intimações do STJ, por meio de critérios de seleção de processos.

A SECRETÁRIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 245 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#);

Considerando as atividades realizadas pela SEJUD no âmbito do Projeto de Modernização, descritas no Relatório SUBJUR nº 154/2025 (PGR-00375200/2025), em que se apontou a viabilidade de implementação de um nível de precisão de IA para automatização de fluxos de seleção de publicações oriundas de órgãos do STJ;

Considerando a necessidade de promover segurança jurídica, transparência e parametrização técnica relacionadas aos procedimentos de automatização parcial das solicitações de processos do STJ, nos termos das motivações contidas no Memorando SUBJUR nº 34/2025 (PGR-00382865/2025) e no Despacho SEJUD nº 1403/2025 (PGR-00387296/2025), resolve:

Art. 1º O art. 3º da [Instrução de Serviço SEJUD nº 17, de 9 de junho de 2025](#), passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 3º A implementação da automatização das solicitações ficará condicionada ao atingimento, pelos sistemas de inteligência artificial, de nível de acurácia mínima de 99% durante a etapa de testes.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL DE ARAÚJO BARNABÉ FERREIRA
Secretária Jurídica e de Documentação

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 out. 2025. Caderno Administrativo, p. 71.](#)